

PORTARIA-SEGEPRES Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2009

Subdelega competência aos titulares da Consultoria Jurídica, Instituto Serzedello Corrêa, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Tecnologia da Informação, e Secretaria das Sessões.

A SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 94, de 22 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência aos titulares da Consultoria Jurídica, Instituto Serzedello Corrêa, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Tecnologia da Informação, e Secretaria das Sessões, e em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos no âmbito de sua área de competência:

I – determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II – promover o encerramento de processo que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído;

III – deferir pedido de vista, de cópia e de informações relativo a processos administrativos sem relator designado ou a processos encerrados;

IV – autorizar a expedição de certidões e declarações, apondo-lhe o necessário visto, ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente, Procurador-Geral da República, Advogado Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores, nos termos do §1º do art. 4º da Portaria-TCU nº 256, de 13 de novembro de 2000, com redações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA MESSIAS DE LIMA MARTINS
Secretária-Geral